QUARTA•FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO II | Nº 404

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 084/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA CARDOSO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 085/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSE DE SOUZA ESPÍNOLA DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 086/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL DE BARRA DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 087/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR 03 DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 088/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DA APAE DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 089/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR DO APAE DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 090/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 091/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIA DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 092/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, EM CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 084/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar da Escola Municipal Dulce Viana Cardoso do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. DEBORA MENDONÇA AZEVEDO LEÃO CPF/MF nº **904.516.005.-60** no cargo de **Secretaria Escolar da Escola municipal Dulce Viana Cardoso** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito,08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 085/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar da Escola Municipal Coronel Jose de Souza Espinola do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. CELIA CONCEIÇÃO TRINDADE DE SOUZA CPF/MF nº **775.353.878-61** no cargo de **Secretaria Escolar da Escola municipal Coronel Jose de Souza Espinola** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 086/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar do colegio municipal de barra do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. FERNANDA ALMEIDA DA SILVA CPF/MF nº **904.516.005.-60** no cargo de **Secretaria Escolar do colegio de Barra** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 087/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar do Núcleo escolar 03 do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. TAIS NEVES TRINDADE CPF/MF nº **063.378.085-50** no cargo de **Secretaria Escolar do Núcleo Escolar 03** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 088/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar da Apae do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. APARECIDA DE JESUS SOUSA SILVA CPF/MF nº **000.963.515-78** no cargo de **Secretaria Escolar da Apae** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 089/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para cargo de diretor do Apae do municipio de Erico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado Sr. JOÃO RICARDO CRUZ SILVA CPF/MF nº **028.490.995-54**no cargo de **Diretor do Apae** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 090/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Psicopedagoga da secretaria de educação do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. ALEXANDRA BARROS NASCIMENTO RIBEIRO CPF/MF nº **779.254.245-91** no cargo de **Psicopedagoga da Secretaria de educação** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 18/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 091/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar da escola municipal de Abadia do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. RUTH TAUANE DE OLIVEIRA SILVA CPF/MF nº **079.250.325-29** no cargo de **Secretaria Escolar da escola de Abadia** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 08/02/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 092/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, EM CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO, o pedido realizado pela Contabilidade do Ex-Gestor, ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO, posto que possui a responsabilidade em relação à Transparência do 3º Quadrimestre de 2020;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade dos Atos Públicos, bem como da Publicidade;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO POR FIM, excepcionalmente, em obediência às orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de adotarmos medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), evitando-se

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

aglomeração de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica marcada para o dia 26 de Fevereiro de 2021 a Audiência Pública Eletrônica, do 3º Quadrimestre do ano de 2020.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 17:00h, sem a presença de público e transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, da Ex-gestão, através do link:.
https://www.facebook.com/prefeituraericocardoso/

§ 2º - Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Estado da Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:24 horas do dia 24/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A26-0C0F-2376-3323-262C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A26-0C0F-2376-3323-262C

Hash do Documento

f34179204af706ab1b0a32545e05c667b68ef582bf557f97dc9942ddf1bd6f30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/02/2021 18:24 UTC-03:00